

PORTARIA Nº 603 de 02/02/2018.

Estabelece **bolsa de estudo promocionais** para os ingressantes no primeiro semestre de 2018, nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade presencial, oferecidos pela **Universidade Positivo (UP)**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O candidato inscrito e/ou pré-matriculado em um dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presencial que não efetivou a matrícula e o curso foi cancelado pela Instituição, **terá 30% (trinta por cento)** de bolsa de estudo caso opte por transferência em outro curso de Pós-graduação e efetive matrícula para início das aulas no primeiro semestre de 2018.

Art. 2º O candidato com matrícula em um dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presencial que efetuou o pagamento, validando a matrícula e o curso foi cancelado pela Instituição, terá a **isenção da 2ª (segunda) mensalidade** e **30% (trinta por cento)** de bolsa de estudo caso opte por transferência em outro curso de Pós-graduação e efetive matrícula para início das aulas no primeiro semestre de 2018.

Art. 3º As bolsas previstas nesta Portaria:

- I - Ficam condicionadas à existência de vagas e à realização de matrícula válida, pelo candidato, conforme regras da UP.
- II - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
 - a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - b) Disciplinas em dependência.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- III - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro em nenhuma hipótese.
- IV - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.

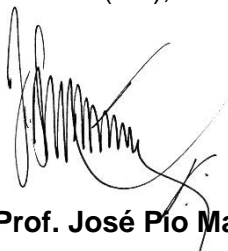
V - Não são cumulativos com os demais descontos previstos nas normas da UP, cabendo ao aluno que se enquadrar em mais de uma categoria de beneficiário, escolher qual desconto será aplicado.

Parágrafo único. O aluno que optar pela bolsa desta Portaria terá o benefício para todo o curso, sendo sua responsabilidade solicitar à UP a aplicação do outro desconto do qual é beneficiário, para as demais mensalidades.

Art. 4º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 02 de fevereiro de 2018.



Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)